



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ACADÊMICO

O Departamento de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES – comunica a abertura, no período de **16 de fevereiro a 16 de março de 2015**, das inscrições de **Projetos de Ensino, conforme Resolução nº. 08/2013 – CEPE, visando à seleção de Projetos de Ensino que apoiarão as atividades do Programa Institucional de Apoio Acadêmico – PIAA.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIAA visa ao acompanhamento acadêmico dos estudantes de graduação, tendo em vista a promoção do sucesso acadêmico e o combate à retenção, ao desligamento e à evasão nos cursos de graduação da UFES.

O programa tem como proposta a criação de atividades que propiciem: a) uma melhor inserção do estudante no ambiente acadêmico; b) o acompanhamento de seu desempenho durante o curso, e; c) a preparação de sua passagem para a vida profissional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 18 de fevereiro a 16 de março de 2015.

2.2. Procedimento: Protocolizar o projeto e entregá-lo no Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

3.4. Documentos necessários:

1. Formulário de inscrição (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE) Disponível em:

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.

2. Projeto de Ensino que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.

3. Plano de Trabalho com cronograma de execuções (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

4. Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado.
5. Comprovante de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s) e cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF e Cartão do Banco e/ou dados bancários.

3. DO APOIO ADMINISTRATIVO

3.1. O DAA/PROGRAD fornecerá material reprográfico para as atividades do projeto bem como o suporte pedagógico.

3.2. As bolsas pertencentes ao Programa Integrado de Bolsas/PIB, aprovado pela Resolução nº 06/2008 – CEPE – e alterado pela Resolução nº 57/2014 – CEPE – poderão ser utilizadas para o desenvolvimento das atividades do PIAA, conforme disponibilidade e decisão de cada Centro de Ensino.

3.3. **Vigência:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2015.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser professor efetivo da UFES.

4.2. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Programa, com a perspectiva de atendimento de até 2 (dois) grupos, de 20 (vinte) estudantes cada um.

4.3. Selecionar e indicar estudante, bolsista ou voluntário, com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.4. Desenvolver atividades diretamente com os estudantes cursistas na proporção de 1 (uma) hora/aula para cada 4 (quatro) previstas para atuação com os estudantes participantes do projeto de ensino.

4.5. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos bolsistas e/ou voluntários, junto aos estudantes participantes do projeto de ensino.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.

5.2. Ter concluído, no mínimo, o segundo período de seu curso de graduação até o início da vigência do projeto e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.

5.5. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).

5.6. Acompanhar os estudantes cursistas em grupo de estudos e outras atividades previstas no plano de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

5.7. Atender e desenvolver atividades, com supervisão do orientador(a), a 1 (um) grupo de 10 estudantes cursistas, durante 12 (doze) horas semanais.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada pelo DAA/PROGRAD/UFES.

6.2. Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.

6.3. A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação:

- 70 pontos para o Projeto de Ensino;
- 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário.

6.4. A avaliação dos Projetos de Ensino será realizada, observando-se os seguintes critérios:

- Estrutura organizacional de apresentação do Projeto;
- Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital;
- Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria do ensino na UFES.

6.7. A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário obedecerá aos seguintes critérios:

- Apresentar articulação com o Projeto de Ensino;
- Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário;
- Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista e/ou voluntário vivenciar a iniciação à docência.

6.8. Poderão ser apresentados projetos de ensino em diferentes áreas, mas serão priorizados projetos na Área de Linguagem (leitura e escrita) e de Matemática (matemática básica, cálculo e álgebra).

6.8. O **resultado da seleção** será divulgado no sítio da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufes.br), no dia 27 de março de 2015.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Considerando a finalização do projeto, caberá ao professor encaminhar ao DAA/ProGRAD o relatório final do projeto de ensino, impresso e protocolizado, bem como por e-mail (daa.prograd@ufes.br) em até 30 dias, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE.

Disponível em:

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Compete ao orientador encaminhar ao DAA/ProGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em:

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.

8.2. Caberá ao DAA/Prograd confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória, 12 de fevereiro de 2015.


Prof. Dr. Itamar Mendes da Silva

Diretor do Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD


Profª. Drª. Maria Auxiliadora Corassa
Pró-Reitora de Graduação